



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ nº 14.840.442/0001-50, com sede na Praça Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por sua Secretária a Sr.^a **INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 786.793-8 SSP/SE e CNPF/MF nº 429.211.395-53, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **LH COMÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.479.120/0001-84, Inscrição Estadual nº 27.160.454-9, com sede na Avenida Josias de Carvalho, nº 212, Galpão A, Bairro Centro, Salgado, Estado de Sergipe, CEP 49.390-000, e-mail lhcomercio1@gmail.com, telefone (79) 99971-1757, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, CNPF 052.758.795-80, RG 3.223.320-5 SSP/SE, residente na Rua Antônio José de Siqueira, nº 84, Bairro Centro, Salgado, Estado de Sergipe, CEP: 49.390-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura (Secretarias), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	Ameixas secas 500g ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Latas	150	Sofruta	R\$ 18,27	R\$ 2.740,50
50	Canjiquinha canjiquinha de milho. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, tipo e/ou classificação constantes no rótulo do produto. Embalado em pacotes de plástico firme vedado. Pacote de 1 kg.	Und	1150	Dular	R\$ 3,79	R\$ 4.358,50
60	Chantili creme de leite fresco, pasteurizado em embalagem tipo garrafa plástica branca, contendo 1 litro do produto. O produto apresenta-se em estado líquido, semelhante ao leite integral, com teor mínimo de gordura é de 35%. Produto pasteurizado, que ao ser batido vira chantili.	Litro	60	Amelia	R\$ 12,68	R\$ 760,80
64	Chocolate granulado chocolate, granulado, embalada.	Kg	250	Mil Cores	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
71	Cravo, 10 g	Pct	150	Maratá	R\$ 2,50	R\$ 375,00
72	Creme de leite creme de leite com os seguintes ingredientes: estabilizante: difosfato de sódio. Embalagem com 300 gramas.	Und	500	Marajoara	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
76	Farinha de mandioca farinha de tapioca. Produto obtido através do processamento da mandioca. Para utilização na fabricação de salgados, pães e mingaus. Embalado em saco plástico.	Kg	300	Quero Mais	R\$ 2,35	R\$ 705,00
78	Farinha de trigo com fermento farinha de trigo, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em embalagem de polipropileno, com 1kg, livres de pedras, fungos, parasitas e umidade, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	Kg	900	Sarandi	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00
79	Farinha de trigo sem fermento especial sem fermento, enriquecida com ferro, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem - 01 kg.	Kg	600	Sarandi	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
80	Feijão feijão: carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos,	Kg	1400	Nota 10	R\$ 5,25	R\$ 7.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
84	Frutas secas 500g mistura de frutas secas, grãos (fibra de trigo, aveia, e flocos de arroz), sementes (castanha de caju, amendoim e castanha-do-pará) e açúcar mascavo. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, constantes no rótulo do produto. Encontrado em embalagem plástica, firme vedado. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	60	Sofruta	R\$ 15,70	R\$ 942,00
85	Gelatina em pó com sabor 20g gelatina em pó, sabores variados, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem original de fábrica com aproximadamente 85 g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, não inferior a 120 dias da data de entrega.	Cx	250	Apti	R\$ 1,29	R\$ 322,50
86	Gelatina em pó sem sabor 24g gelatina alimentícia comum em pó, sem sabor, incolor, embalagem de 24 g com 02 envelopes. Prazo de validade Mínima de 180 dias a contar da entrega.	Saches	250	Apti	R\$ 3,30	R\$ 825,00
87	Glucose de milho xarope, açúcar invertido, fins alimentícios, utilizada em produtos de panificação, produzida a base de milho, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, com cor, sabor e aroma próprio, embalagem de 250g.	Und.	70	Arcolor	R\$ 5,74	R\$ 401,80
88	Goiabada 600g goiabada tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade Mínima de 1 (um) ano.	Und	200	Popular	R\$ 4,45	R\$ 890,00
89	Gordura vegetal 500g gordura vegetal para fins culinários. Embalagem de 500g, validade de 180 dias.	Und	350	Primor	R\$ 5,82	R\$ 2.037,00
94	Leite de coco semi-integral leite de coco frasco 500 ml, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor	Und	550	Granville	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 500					
98	Macarrão de lasanha, 500g macarrão, formato lasanha, massa pré-co	Unid	250	Pajuçara	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
99	Macarrão tipo espaguete macarrão espaguete, em pacote de peso Líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote	pct	2350	Tupy	R\$ 1,70	R\$ 3.995,00
100	Macarrão tipo parafuso macarrão tipo parafuso, em pacote de peso Líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote	Pct	850	Lili	R\$ 2,90	R\$ 2.465,00
102	Maionese maionese, uso culinário, pote 500g.	Und	150	Dusul	R\$ 3,64	R\$ 546,00
106	Margarina 250g margarina: margarina com sal, pote com 250g.	Und	1550	Delicata	R\$ 1,85	R\$ 2.867,50
107	Marshmallow , sabor tradicional, embalagem , peso aprox. Embalagem 900g.	Pct	350	Pop	R\$ 18,60	R\$ 6.510,00
110	Milho para mungunzá mistura em pó para o preparo de canjiquinha de milho amarela, doce, enriquecida com vitaminas e minerais, embalada pelo próprio fabricante em embalagem longa vida, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	250	Bonomilho	R\$ 3,30	R\$ 825,00
112	Mussarela queijo, tipo mussarela, peso 1000 g	Kg	900	Natville	R\$ 20,35	R\$ 18.315,00
125	Peixe cavalinha	Kg	1050	Lagomar	R\$ 10,10	R\$ 10.605,00
126	Peixe em posta pescada branca ou amarela.	Kg	1050	Lagomar	R\$ 23,12	R\$ 24.276,00
130	Pipoca micro-ondas milho de pipoca, para micro-ondas, sabor manteiga, composto de milho pipoca, gordura veg, sal e preparado p/ pipoca, isento de sujidades e insetos, com validade de 300 dias na data de fabricacao e 240 dias na data da entrega, admitindo umidade maxima do milho no envase de 14,5%, livre de transgenicos, embalagem primaria saco de celulose com aluminio apropriada para micro-ondas e filme bopp, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa. Produto sujeito a verificacao no ato entrega aos procedimentos adm determinados pelo mapa e Anvisa.	Pct	150	Yoki	R\$ 3,82	R\$ 573,00
131	Pipoca salgada industrializada obrigatórios: milho, sal, óleo de soja. Embalagem com 45 gramas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses após a entrega	pct	1100	Gulozinha	R\$ 0,85	R\$ 935,00
135	Presunto presunto, tipo fatiado,	kg	1000	Rezende	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ingredientes carne bovina, características adicionais sem capa de gordura					
136	Queijo tipo parmesão ralado queijo parmesão ralado 50 gramas	pct	350	Davaca	R\$ 2,50	R\$ 875,00
137	Refrigerante de 2 litros sabor cola	Und	1000	Q´Tal	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
138	Refrigerante de 2 litros sabor guaraná	und	400	Q´Tal	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
139	Refrigerante de 2 litros sabor laranja	und	2200	Q´Tal	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00
140	Refrigerante de 2 litros sabor limão	und	2200	Q´Tal	R\$ 3,19	R\$ 7.018,00
141	Refrigerante, 250 ml, sabores variados (cola, laranja, guaraná, uva, limão).	Unid.	3050	Q´Tal	R\$ 0,70	R\$ 2.135,00
142	Sal de cozinha; refinado; iodado; peneirado; em embalagem original;Fardo com 30 pacotes, com peso líquido de 1 kg.	Frd	190	Nota 10	R\$ 1,10	R\$ 209,00
143	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA	kg	600	Du Mercado	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
146	Suco de frutas industrializados em cx de 1 litro Suco concentrado de fruta selecionadas, sem conservantes, embalagem tetrapack de 01 litro.Deverá ser entregue gelado.	und	2150	Dafruta	R\$ 3,14	R\$ 6.751,00
147	Suco de frutas industrializados em cx de 200 ml, apresentação líquido. Suco reconstituído de polpa de fruta, fibra alimentar (goma acácia), vitamina C e aromatizante o dulçor, calorias e açúcares são 100% provenientes do suco da fruta. Litro contém polpa/suco de fruta por litro ou 200g (2,5 porções de 80 g de suco) por copo de 200 ml.	Unid	3500	Dafruta	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
151	Uva passa, ingredientes uva, tipo seca (passa), Características adicionais branca	kg	120	In natura	R\$ 18,02	R\$ 2.168,40
152	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde.	und	450	Canariana	R\$ 1,40	R\$ 630,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.266,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalizada por Servidor(es) **Magna Rocha Dias** e CPF **982.549.365-87** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 04 de novembro de 2020.

INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA
LH COMÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF